



LEI COMPLEMENTAR N° 174, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Altera disposições na Lei Complementar nº 93/2016, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce parágrafo único no artigo 61-A da Lei Complementar nº 93/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61-A. ...

Parágrafo único. Os agentes políticos terão direito ao benefício de Plano Privado de Assistência à Saúde contratado pela Câmara Municipal de Iturama.

Art. 2º Altera disposições da Lei Complementar n.º 125/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Iturama autorizada a contratar Plano Privado de Assistência à Saúde em benefício de seus servidores e agentes políticos. (N.R.)

Art. 3º A modalidade do Plano Privado de Assistência à Saúde de que trata esta Lei Complementar será do tipo Formação do Preço Preestabelecido, sem coparticipação, acomodação apartamento (privativo) devendo a Câmara Municipal arcar com 100% (cem por cento) da contraprestação pecuniária mensal dos planos contratados pelos servidores ativos e inativos e agentes políticos. (N.R.)

Art. 3º Altera disposições da Lei Complementar n.º 126/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Iturama o auxílio saúde, em pecúnia, na folha de pagamento, aos servidores e agentes políticos que não optaram pelo Plano Privado de Assistência à Saúde contratado pela Câmara Municipal de Iturama. (N.R.)



§ 1º Só farão jus ao auxílio-saúde os servidores e agentes políticos que, ao tempo da contratação do Plano Privado de Assistência à Saúde pela Câmara Municipal de Iturama, já tinham contratado anteriormente plano de saúde. (N.R.)

...

Art. 2º Os servidores e agentes políticos, para fazer jus ao auxílio-saúde estabelecido nesta Lei Complementar, deverão comprovar a contratação de Plano Privado de Assistência à Saúde junto ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos. (N.R.)

§ 1º Anualmente, na data de seu aniversário, os servidores e agentes políticos que fizerem jus ao auxílio-saúde deverão comprovar que mantém contrato de Plano Privado de Assistência à Saúde, sob pena de perderem o direito ao benefício. (N.R.)

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuadas nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias:

Fichas:

18 - 01.01.02.01.031.0001.2.002 – Manutenção Administração do Poder Legislativo - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Iturama/MG, em 29 de agosto de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Mesa Diretora.